Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

Edital de Licitação n. Pregão 0067/2026

Processo n. SEI-150017/008818/2024

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

PREGÃO CEDAE, NA FORMA ELETRÔNICA N. 0067/2026 - GLI

"AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 20% (SOLUÇÃO AQUOSA) EM CARRETA"

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3. DA ABERTURA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO
8. DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME-EPP
9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DO RECEBIMENTO DE LANCES
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DAS AMOSTRAS
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
20. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO
21. DA GARANTIA CONTRATUAL

22. DA SUBCONTRATAÇÃO
23. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
24. DISPOSIÇÕES GERAIS
25. DO FORO
26. ANEXOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua Gerência de Licitações - GLI, com sede na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE n. SEI-150017/008818/2024, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizado procedimento licitatório, por PREGÃO CEDAE, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento "Menor Preço Unitário", que será regido pelas normas da Lei federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE – Versão 6, pela Lei estadual n. 287/1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto estadual n. 3.149/1980 e pela Lei Complementar federal n. 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei estadual n. 7.753, de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis e Decretos estaduais aplicáveis ao caso, e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao) e no site Compras BR (https://comprasbr.com.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Na aba **"Licitações"**, clique em **"Licitação"** depois **"Busca avançada"** insira o nome **"COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE"**, e clique em **"Busca"**. Na nova tela, selecione o número do certame desejado e clique na aba "**Editais**", ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23h59, no horário de Brasília/DF, EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Após localizar o edital, clique em **"Acessar Processo"**, depois clique em **"ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO"**, preencha as informações e clique em solicitar.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23h59, no horário de Brasília/DF, EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Após localizar o edital, clique em **"Acessar Processo"**, depois clique em **"ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO"**, preencha as informações e clique em solicitar.

1.6 - Caberá ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou pela área técnica demandante, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE divulgar a decisão da Autoridade Competente sobre a

impugnação, em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações Compras BR.

1.8 - O(A) AGENTE DE PREGÃO CEDAE deverá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica da CEDAE quando se tratar de questões legais, manifestadas por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos possuem efeito vinculante e serão divulgadas no portal da CEDAE e no campo específico da licitação do sistema eletrônico do Compras BR, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/11/2026, no horário de Brasília/DF.

1.10.2 - Data e hora de abertura da sessão pública para oferecimento de Lances: às 11:00 horas do dia 17/11/2026, no horário de Brasília/DF, com prorrogação automática, na forma disposta no subitem 11.7 deste Edital.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente Pregão CEDAE trata da aquisição de **"HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 20% (SOLUÇÃO AQUOSA) EM CARRETA"**.

2.2 - A licitação será realizada em (único) item.

2.3 - O prazo para execução do objeto e de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual. A quantidade a ser solicitada na primeira entrega deverá ser suficiente para completar o estoque regulador do produto, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento. As demais entregas, deverão ocorrer também no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da respectiva ordem de fornecimento, conforme cronograma físico constante no subitem 8.3 do Termo de Referência.

2.3.1 - O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

2.3.1.1 - Os fornecimentos parcelados observarão o Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2.4 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas na Normatização n. 951, Anexo deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br, dirigida pelo(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e no prazo máximo para apresentação de proposta conforme divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), e no site da CEDAE, na forma do item 1 deste Edital.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Programa do Trabalho: 1200226064;

b) Código Orçamentário: 33903021;

c) Fonte de Recursos: 10;

d) Conta Contábil: 411110207; e

e) Centro de Custos: DG00010000.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O presente Pregão CEDAE reger-se-á pelo critério de julgamento "Menor Preço Unitário" e regime de execução/forma de fornecimento parcelada.

5.2 - Modo de Disputa Aberto.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não deverão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desclassificadas

6.3.2 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme subitem 18.3.

7 - DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO CEDAE os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas do Compras BR, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no subitem 1.10.2.

7.1.1 O interessado em participar da licitação como pessoa jurídica deverá acessar o Portal do Compras BR e cadastrar sua proposta utilizando o login específico com o CNPJ.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site do Compras BR, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

7.2.1 - O passo a passo para cadastramento e certificação está disponível no Portal Compras BR: https://comprasbr.com.br.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão CEDAE, na forma eletrônica.

7.6 - As empresas cadastradas no site do Compras BR, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, e no botão **"Entrar"**, escolher **"Licitação"** e selecionar a opção **"Esqueceu Senha"**.

7.7 - A certificação junto à plataforma Compras BR possibilitará a participação em todos os PREGÕES ELETRÔNICOS da CEDAE, sendo que o preenchimento dos requisitos é específico para cada LICITAÇÃO, devendo a empresa realizar o atendimento às condições específicas todas as vezes que tiver interesse em participar de um PREGÃO CEDAE.

7.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 - A licitante se incumbirá, ainda, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão CEDAE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME-EPP

8.1 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar federal n. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "ME/EPP" em campo próprio, no endereço eletrônico citado no subitem 7.2, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar federal.

8.1.1 - O sistema somente poderá identificar a licitante como MPE, caso ela faça a opção indicada no subitem 8.1.

8.1.2 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar federal n. 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.3 - Até o horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no subitem 12.5 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar federal n. 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência, pelo(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

9.2 - No horário marcado pelo(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, o fornecedor acessará o sistema por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, clicará em **"Entrar"**, e escolherá **"Licitação"**. Ao cadastrar a proposta deverá informar se representa uma empresa ME/EPP ou Microempreendor Individual (MEI).

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação da LICITAÇÃO.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços inicial, deverá ser elaborada dentro do próprio Portal de Licitações, e em momento posterior, a licitante arrematante deverá apresentar a Proposta de Preços ajustada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante nos anexos deste Edital, nos termos do subitem 13.1.1.

10.1.1 - Anexo à Proposta de Preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico as seguintes declarações:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar federal n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelos das declarações constantes nos Anexos deste Edital).

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão CEDAE Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

10.2.A - Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

10.2.B - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do art. 155, § 2º, inciso VIII, alínea "b" da CF/1988.

10.3 - Será desclassificada a proposta que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preços excessivos e as que tiverem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que contenham vícios insanáveis e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário/global, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

10.3.4 - Como condição de aceitabilidade da proposta, será observado, ainda, a adequação das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), se for o caso.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ou qualquer outra condição, não previstas no Edital.

10.5 - A Proposta deve ser anexada no portal Compras BR, em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 35 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - No formulário de proposta deverão ser informadas a marca e referência do produto ofertado para o presente certame.

10.8 - A Proposta de Preços, devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado nos Anexos deste edital, podendo a licitante apresentar sua proposta ou no próprio formulário fornecido ou, então, em cópia literal do modelo, em papel timbrado da empresa.

10.8.1 - A Proposta de Preços deverá ser assinada digitalmente, devendo apresentar certificado digital para conferência.

10.9 - Serão desclassificadas do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei federal n. 13.303/2016.

11 - DO RECEBIMENTO DE LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta na data e horário estabelecidos no subitem 1.10.2, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br.

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

11.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances com valor inferior ao último lance por eles ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.1 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance apresentado de

forma equivocada.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão do(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE durante a etapa competitiva do Pregão CEDAE, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o referido AGENTE sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos praticados.

11.6 - Em caso de falha no Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR, ou quando houver desconexão do(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e esta persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão CEDAE será suspensa e reagendada, com no mínimo 24h de antecedência, após comunicação expressa através de mensagem eletrônica (e-mail) aos licitantes que apresentaram proposta, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 - Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.7.3 - Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

11.7.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.7, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

11.7.5 - Encerrada a etapa sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa no sistema, inclusive para definição das demais colocações, e não apenas da primeira colocada, podendo as licitantes apresentar lances intermediários.

11.8 - Findada a etapa de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores, apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 12.13.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 10.4.

11.11.1 - No caso de empate, entre as propostas de menor preço, e não sendo apresentados lances, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

II.1) Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inciso III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese prevista no inciso II, o licitante que, observada a seguinte ordem de critérios:

a) tiver executado, de forma mais satisfatoria, os objetos de seus respectivos contratos anteriores; ou, subsidiariamente, na hipótese de ambos terem executado os objetos contratuais com igual nível de eficiência;

b) não tiver registrado sanções de qualquer natureza – inclusive advertências – durante a execução contratual, ou, caso ambos tenham sido sancionados, aquele que, cumulativamente, tiver recebido sanções que, em seu conjunto, sejam de menor gravidade.

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações voltadas à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, em conforme com as orientações dos órgãos de controle.

V - Persisitindo a igualdade de condições e não sendo possível o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei federal n. 12.187/2009.

VI - Sorteio

11.11.2 - As regras previstas no subitem 11.11.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar federal n. 123/2006.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao **critério definido** no item 5 deste Edital.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) **AGENTE DE PREGÃO CEDAE** dará início à etapa de lances, observadas as condições e horário estabelecidos neste Edital.

12.3 - Após o encerramento dos lances, o(a) **AGENTE DE PREGÃO CEDAE** verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos neste Edital e, sendo o caso, promoverá imediatamente a negociação com a licitante, salvo impedimento.

12.4 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal n. 123/2006, preferência na contratação, caso o item tenha sido vencido por empresa que não detenha tais condições.

12.5 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.5.1 - O prazo para manifestação, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao exercício do direito de preferência previsto no subitem 12.5 será de 5 (cinco) minutos, iniciado imediatamente após o encerramento da fase de lances. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão permanecer conectadas ao sistema e atentas à abertura do referido prazo, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão e a manifestação tempestiva. A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a perda do direito de preferência, não podendo ser atribuída à CEDAE a responsabilidade pela não participação da licitante ou pela perda do referido direito em razão de ausência de manifestação tempestiva.

12.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.5, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital, observado o disposto no subitem 12.5.1.

12.7 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

12.8 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá negociar com a licitante melhor classificada, para que seja obtido preço mais vantajoso, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

12.11 - Na fase de negociação, o licitante poderá ter ciência do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvandos os casos em que o Edital divulgue o valor estimado, nos termos do *caput* do art. 34 da Lei federal n. 13.303/2016.

12.12 - Transcorrida a etapa de negociação, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) superiores ao valor de referência estimado pela CEDAE.

12.13 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

12.14 - A proposta vencedora deverá ser apresentada com os valores ofertados, unitários e/ou totais, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.15 - Na etapa de análise das propostas do licitante arrematante, o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE desclassificará as propostas que contenham vícios insanáveis; que descumpram as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; que apresentem preços manifestamente inexequíveis; que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; ou que estejam em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, ressalvada a possibilidade de adequação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, desde que não haja prejuízo à observância do tratamento isonômico entre os licitantes.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços, devidamente readequada em função do menor preço negociado, deverão ser entregues, na forma estabelecida no subitem 13.6, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da negociação.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite dentro do prazo previsto no subitem 13.1.1, e justifique previamente, cabendo ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE analisar e julgar o pedido.

13.1.3 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

13.1.4 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE declaração de que não possui fatos impeditivos de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente nos Anexos deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do art. 38 da Lei federal n. 13.303/2016 (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

13.1.4.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal Transparência, da Controladoria-Geral da União (CGU).

13.1.4.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.4.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social.

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade deste.

13.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar federal n. 123/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante nos Anexos deste edital).

13.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo da Declaração constante nos anexos deste Edital); e

e) declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n. 9.777/1998 e n. 10.803/2003 (Modelo da Declaração constante nos anexos deste Edital).

Obs.: 1) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs.: 2) A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional (CTN).

13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica

a.1) CRQ - Conselho Regional de Química, da empresa licitante.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades e prazo com o objeto pretendido na contratação.

b.1) Apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares ao exigido no edital, em quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do objeto a ser contratado.

c) Cópia do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e do Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS) do produto.

13.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto federal n. 8.683/2016.

a.2) A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência ou insolvência, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital.

13.3 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não

obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Licitações do Compras BR (https://comprasbr.com.br), no certame pertinente.

13.4.1 - Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade técnica de envio pelo sistema, devidamente comprovada pelo licitante, será admitida a entrega dos documentos por e-mail (pregaoeletronico@cedae.com.br) sem prejuízo da observância dos prazos estabelecidos no edital.

13.4.2 - O(A) AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, quando houver fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

13.4.3 - Os documentos entregues deverão estar em formato digital ou digitalizados, em sua integralidade, de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e/ou por diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “PDF”.

13.4.4 - Os documentos elaborados digitalmente, deverão estar assinados por meio de certificado digital (ICP/BRASIL), instituído pela Medida Provisória n. 2.200–2, de 24 de agosto de 2001, bem como, os arts. 20 e 28 do Decreto estadual n. 48.209/2022 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

13.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade, ou validade de documento de habilitação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

13.6 - O(A) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, concederá ao licitante, melhor classificado, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação solicitada. O não atendimento ao estabelecido no referido subitem, implicará na inabilitação da licitante provisoriamente declarada vencedora.

13.7 - O licitante vencedor deverá apresentar o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo deste Edital, devidamente preenchido para efeitos de assinatura de contrato.

13.8 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.9 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações (GLI), mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.10 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado automaticamente o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Administrativa Competente, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no subitem 15.6.

13.11 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.12 - Será divulgada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, e no site da CEDAE: https://cedae.com.br/licitacao na licitação pertinente.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1 - Será exigida do primeiro colocado à apresentação de Amostra do item arrematado, a ser encaminhada a ETA GUANDU - Antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 - Nova Iguaçu - RJ, tel. (21) 98176-6336, Departamento de Tratamento. A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão CEDAE.

14.2 - A apresentação das amostras do produto cotado tem por objetivo a verificação de suas compatibilidades com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da sua notificação.

14.3 - As amostras serão analisadas por representante da CEDAE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das amostras apresentadas.

14.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da CEDAE, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14.5 - A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, presume-se seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da CEDAE.

14.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do próximo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.7 - É facultada a qualquer licitante, mediante requerimento dirigido ao(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a obtenção de vistas das amostras e/ou laudos emitidos para aprovação ou não das amostras apresentadas pela licitante vencedora.

14.8 - A prorrogação de prazo de entrega de amostra deverá ser solicitada formalmente, de forma fundamentada, por meio do e-mail pregaoeletrônico@cedae.com.br, e será analisada pela área técnica demandante.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO CEDAE, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

15.2 - De acordo com o § 2º do art. 105 do RILC da CEDAE – Versão 6, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irresignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

15.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 15.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico do Compras BR.

15.3.1 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, por meio do sistema eletrônico de licitações, conforme convocação no Portal de Licitações.

15.3.1.1 - Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade técnica de envio pelo sistema, as razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, devendo o licitante justificar e comprovar a impossibilidade, sem prejuízo da observância do prazo previsto neste subitem.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE ao vencedor.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os recursos serão analisados pelo(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE que, não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

15.6.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Área Técnica Demandante, à Assessoria Jurídica, ou à Contabilidade, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a respectiva decisão.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não sendo interposto recurso o objeto do certame será adjudicado automaticamente ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assine o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

16.2.1 - O prazo a que se refere o subitem 16.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

16.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o(a) AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as

microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação**,** a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos**.**

16.5 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no art. 4º do RILC da CEDAE – Versão 6, presentes nos links www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula décima da minuta de Contrato – Anexo do Edital.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) em decorrência do fornecimento do produto, objeto desta licitação, será(ão) efetuado(s) na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta da minuta de contrato – Anexo deste edital.

18.2 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no formulário "Solicitação de Cadastro de Credor", Anexo deste Edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

18.2.1 - Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

18.3 - O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

18.3.1 - Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) deverão ser enviados para o e-mail: nfe@cedae.com.br.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima-primeira da minuta de Contrato – Anexo deste Edital e no Procedimento para Aplicação de Sanções (PAS) Administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

19.2 - O(A) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente..

20 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

20.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto observarão o disposto nas cláusulas décima-quinta e décima-sexta da minuta de Contrato – anexa a este Edital bem como às normas previstas no RILC da

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei federal n. 13.303/2016.

21.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

21.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

21.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

21.6 - Se a contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor superior a R$1.000,000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o seguro multirriscos básicos, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

21.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

21.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 6 (seis) meses.

21.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

21.10 - Nos casos em que os valores das multas sejam descontados da garantia, o montante deduzido deverá ser reposto pela contratada, a fim de restabelecer a garantia à sua condição original, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão administrativa do contrato.

21.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital.

21.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

21.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

21.14 - A CEDAE resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação.

23 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 - A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 7º do Decreto estadual n. 43.629/2012, que visem à:

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;

- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou

- Redução da emissão de gases efeito estufa.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

24.2 - É facultado ao(à) AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

24.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei federal n. 13.303/2016.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

24.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital, o RILC da CEDAE – Versão 6, e a Lei federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

24.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Suporte do Compras BR, telefone 67 3303-2740, e nos tutoriais disponibilizados por aquela entidade: https://comprasbr.com.br ou no e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

24.9.1 - O Suporte do Compras BR se restringe tão somente a dúvidas ou problemas inerentes ao Portal de Licitações, e não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois estes serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do portal https://comprasbr.com.br, nos prazos definidos neste Edital.

25 - DO FORO

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei federal n. 13.303/2016 e no RILC da CEDAE – Versão 6, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

26 - ANEXOS

26.1 - Todos os anexos abaixo elencados, são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Formulário de Proposta de Preços;
Anexo II	Normatização n. 951;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo V	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar federal n. 123/2006;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência ou Insolvência;
Anexo X	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo XI	Formulário Solicitação de Cadastro de Credor; e
Anexo XII	Minuta do Contrato.

Elisa Resende Alvim Florentin Silva
Diretora de Saneamento e Grande Operação - DSG

REG.: 0-19320-2 - CEDAE

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Resende Alvim Florentin Silva**, **Diretora**, em 23/10/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144649582** e o código CRC **A78BD49B**.

ANEXOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO (*INDEX* 144668946)